

-034/2007  
 11- 1501/2007  
 Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 GABINETE DO PREFEITO

27/06/2007  
 [Signature]

LEI Nº 4520

De 26 de junho de 2007.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE  
 VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a  
 Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica reajustado em 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), retroativo a 1º de maio de 2007, o vencimento dos servidores públicos efetivos da administração direta e autárquica do Município de Campina Grande.

**§ 1º** - Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proventos das aposentadorias e às pensões.

**§ 2º** - Não serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo:

I - os vencimentos, os proventos das aposentadorias e as pensões majoradas, em 1º de abril de 2007, devido à elevação do salário mínimo para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos da Lei nº. 4.514, de 30 de abril de 2007;

II - as demais parcelas de natureza remuneratória percebidas ou incorporadas, a qualquer título, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO**

**Prefeito**